



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ERRATA Nº 003/2015-CPL/ALEMA**  
**REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015-CPL**

A **PREGOEIRA** da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ANULAR** a **ERRATA Nº 002/2015-CPL/ALEMA** e **REFORMULAR** o item **9**, subitem **9.1.3**, alíneas “**a**”, “**b**” e “**c**” do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2015-CPL**, abaixo declinado:

**ONDE SE LER:**

**9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Registro** ou Inscrição da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante.

**b) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante** emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, registrado no CREA.

**b1)** Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

**9.1.** O Atestado de Capacidade Técnica do licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

**c) Comprovação**, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior na qualificação de Engenheiro com desempenho das atividades de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços com características semelhante ao objeto desta licitação.

**LEIA-SE:**

**9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Registro** ou Inscrição da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/MA e/ou CAU/MA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão, do domicílio ou sede do licitante.

**b) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante** emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na execução dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, registrado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/MA e CAU/MA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão.

**b1)** Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

**9.1.** O Atestado de Capacidade Técnica do licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

da matriz e/ou da filial.

**c) Comprovação**, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior na qualificação de Engenheiro com desempenho das atividades de **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, ou outro Tecnólogo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/MA e/ou CAU/MA – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão , por execução de serviços com características semelhante ao objeto desta licitação.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Considerando que ocorreu alteração do Edital em epígrafe, o prazo designado para abertura da sessão de recebimento de Proposta de Preços e de Habilitação do Pregão em referência será reaberto e a nova data está designada para o dia 18 de dezembro de 2015, às 09 horas e 30 trinta minutos, bem como será publicado o Aviso de Adiamento no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no site <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e em jornais locais de grande circulação.

São Luís, 03 de dezembro de 2015.

**Catarina Delmira Boucinhas Leal**  
Presidente da CPL